

Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990
www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NHANDEARA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO DE NHANDEARA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA, inscrito no CNPJ sob nº 45.146.271/0001-98, com sede Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho - 359, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Creche São Vicente de Paulo de Nhandeara doravante designada simplesmente ENTIDADE com sede a Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcanti, nr. 513, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Edis da Silva, CFF 888.104.298-34.

Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 004/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Termo de Colaboração tem por objetivo atender 50 (cinquenta) crianças do programa Cuidando e Educando as Crianças para o Futuro do setor de educação, crianças de 04 meses a 02 anos em período integral de segunda a sexta feira oferecendo todas as refeições e proposta pedagógica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Efetuar à **ENTIDADE** o repasse para aquisição do objeto deste Termo de Colaboração conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste ajuste, através do depósito bancário na conta corrente nº 11322-0, e 10309-8 da agência 0451-0 do banco 01 bancos do Brasil, a ser utilizada pela **ENTIDADE** exclusivamente para execução do presente Termo de Colaboração.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

2.2 - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Termo, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração.

2.3 - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.4 – Autorizar a prorrogação de prazos para as prestações de contas e possível remanejamento de saldos financeiros caso haja sobre de numerários nas prestações de contas e for de interesse da administração pública.

2.5 – Efetuar apostilamento no plano de trabalho quando houver necessidade de remanejamento de valores entre grupos das despesas, inicialmente previstas no plano de trabalho, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Gestor do Termo e Conselho Municipal que aprovou o plano de trabalho original. (Quando couber)

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 - Executar a aquisição dos produtos e recursos humanos, conforme Plano de Trabalho.

3.2 - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente.

3.3 - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços (Educação), sem discriminação de qualquer natureza.

3.4 - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração (quando houver).



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

3.5 - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração conforme estabelecido no plano de trabalho.

3.6 - Apresentar ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os atendidos e documentos comprobatórios das despesas auferidas, extratos bancários e conciliações bancárias.

3.7 - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data de 31 de janeiro do ano seguinte.

3.8 - Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração.

3.9 - Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Educação, Controle Interno e Tribunal de Contas, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

3.10 - Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável.

3.11 - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Departamento de Promoção Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

3.12 – Solicitar ao Gestor do Termo quando houver necessidade de remanejamento de valores entre grupos das despesas, inicialmente previstas no plano de trabalho, devidamente justificadas, e somente utilizar estes valores quando houver a aprovação deste remanejamento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

3.13 - Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.14 – A ENTIDADE deverá indicar por escrito no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura deste ajuste, ao Gestor do Termo os recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade.

3.15 – A ENTIDADE fica obrigada a exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do termo de colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

3.16 – Cabe a ENTIDADE a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.17 - Cabe à ENTIDADE manter, movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituições financeiras do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal exclusivamente para execução do presente Termo de Colaboração.

3.18 - Gerenciar Administrativamente e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal quando houver

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1 - O Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, deverá atender na íntegra artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

31.07.14, não podendo haver qualquer alteração do mesmo sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO, e aceite do mesmo através de termos aditivos ao plano se for o caso.

4.2 - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto e caberá ao Gestor do Termo, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito junto a autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1 - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Maryangela Fávero de Oliveira, como Gestor do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal, realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1 - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada pelo Gestor ao Departamento de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, mediante anuência da autoridade máxima competente a âmbito municipal.

7.1.1 - Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes envolvidas no presente termo mediante a presença do Departamento Jurídico Municipal.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990
www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Presente Termo terá a vigência de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

8.1.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Gestor do Termo, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, juntamente com novo plano de trabalho a ser proposto que deverá ser analisado pelo Gestor e a Secretaria envolvida na área de atuação e passado ao crivo do Conselho Municipal municipal de Assistência Social para aprovação.

8.2 - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

9.1 - O valor total da presente Colaboração é de R\$ 1.116.000,00, (um milhão, cento e dezesseis mil reais), e onerando a rubrica orçamentária para o presente exercício financeiro, da unidade orçamentaria 02.05 - funcional programática 12365009.2.009000, dotação orçamentária 3.3.50.39.00, fonte 01 R\$ 858.000,00, e 12060017.2.016000 dotações orçamentaria 3.3.50.39.01 fontes 01 – R\$ 258.000,00, deste Termo de Colaboração.

9.2 – O repasse de que se trata a clausula 9.1 deste ajuste, será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

9.3 – Fica de responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo dos recursos financeiros recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

previsto no termo de colaboração, não implicando em responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1 - A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, nos termos das cláusulas constantes deste termo, lei federal 13.019/14 e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

11.1 - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

11.2 - Fica estabelecida a obrigação de a **ENTIDADE** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

12.1 - A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelo IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. De inexecução total ou parcial do objeto desta Colaboração;



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

- II. Não apresentação do relatório de execução físico- financeira;
- III. Prestação de contas fora do prazo exigido, sem justificativa aceita pelo Gestor do Termo;
- IV. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa do estabelecido, no plano de trabalho;
- V. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa ao estabelecido, no plano de trabalho com relação ao objeto firmado entre as partes e no termo de colaboração;
- VI. Outros itens analisados nas prestações de contas, quando devidamente notificados e as justificativas apresentadas não forem aceitas pelo Gestor do Termo.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 – O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.2 - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

13.3 - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

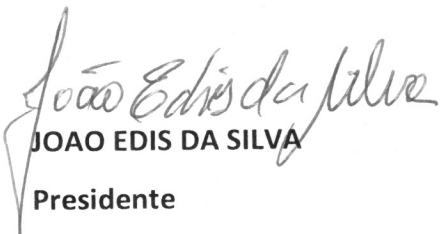
CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nhandeara, 01 de janeiro de 2026.


ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal


JOAO EDIS DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: contabil@nhandeara.sp.gov.br

Nome legível: Assinatura: RG:

Nome legível: Assinatura: RG: